

Lei nº 35, de 3 de setembro de 1948.

Enunciada: Revoga o parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 19, de 28 de maio de 1948, relativo aos vencimentos dos Vereadores, parte fixa.

O Sr. Antônio Braz de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei nº 19 de 28 de maio de 1948.

Art. 2º - Revoga-se este artigo porque está em desacordo com o artigo 49 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica que rege os Municípios.

Art. 3º - Os vencimentos compreenderão a parte fixa durante todo o ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos Serviços da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte em 10 de setembro de 1948.

O Sr. Antônio Braz de Almeida, diga

Antônio Braz de Almeida

Presidente

Juazeiro do Norte - Ceará

- Secretário -